

**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -****PORTARIA Nº 020 - S, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO** no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, §2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LARYSSA CRUZ DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, a partir de 08 de agosto de 2022.

Vitória/ES, 08 de agosto de 2022.

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**  
Secretária de Estado de Economia e Planejamento  
**Protocolo 910111**

**Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****RESOLUÇÃO CIB Nº141/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada, em Vitória - ES, e,

Considerando o Decreto n.º 5010-R, de 16 de novembro de 2021, que institui o Plano Decenal SUS APS+10, vigente para o exercício de 2022 a 2032, o qual definirá as diretrizes, metas e estratégias de atuação governamental no Estado do Espírito Santo na Atenção Primária à Saúde (APS) e que visa a ampliação e qualificação da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria n.º 075-R, de 11 de maio de 2022, que disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria n.º 091-R, de 24 de junho de 2022, que altera os critérios de adesão para construção das unidades básicas de saúde do Plano Decenal.

Considerando Resolução CIB-ES n.º 080/2022, que adota o valor estimado do custo médio por M<sup>2</sup> para a região Sudeste, visando o custeio do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10.

Considerando os pareceres técnicos da Comissão de Monitoramento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 - Portaria nº 178-S, de 12/05/2022.

**RESOLVE**

**Art.1º APROVAR a LISTAGEM** de Municípios/Unidades Básicas de Saúde HABILITADAS a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF), conforme Anexo I, desse ato.

**Art.2º** Mensalmente, até a data limite estabelecida no parágrafo anterior, a CIB-ES, com base nos pareceres da Comissão de Monitoramento, publicará resolução específica com a nova listagem dos municípios que tenham cumprido as diligências estabelecidas e estejam habilitados a receber o repasse financeiro fundo a fundo, respeitados os prazos legais estabelecidos pela legislação eleitoral vigente para efetivação dos repasses, ainda neste exercício.

**Art.3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Vitória(ES), 04 de agosto de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**ANEXO ÚNICO****MUNICÍPIOS/UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE HABILITADAS a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF), sem restrições**

Nº	Município	População do município	Local	Quantidade de Equipes por UBS	Área construída (m²)	Valor por m²	Valor Total Obra m²
1	Conceição da Barra	31.479	Cobraice	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
2	Rio Bananal	19.398	São Jorge de Tiradentes	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
3	Sooretama	31.278	Comendador Rafael	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
4	Sooretama	31.278	Salvador	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
5	Sooretama	31.278	Canaã	1 ESF	330	R\$ 3.666,00	R\$ 1.209.780,00
6	Sooretama	31.278	Centro	2 ESF	420	R\$ 3.473,00	R\$ 1.458.660,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 7.507.560,00</b>

Protocolo 909954

**RESOLUÇÃO CIB Nº 142/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada, em Vitória - ES, e,

Considerando a Portaria MS/GM nº 288, de 12 de março de 2018, que redefine a operacionalização do cadastramento de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e o elenco de profissionais que compõe as equipes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

Considerando que a nova Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Espírito Santo, inaugurada no dia 20/05/2021, está situada no município de Serra.

Considerando que a mudança para outro município foi necessária devido à expansão do SAMU 192 em todo o Estado, ampliando assim os serviços da SAMU 192 - CRU. Hoje, o serviço está presente em 78 municípios.

A Unidade do Componente SAMU 192 CRU, será habilitada mediante a demonstração de efetivo funcionamento e se dará pelo encaminhamento de documentação para o SAIPS- Sistema de apoio à implementação de políticas em saúde.

**RESOLVE**

**Art.1º APROVAR a ATUALIZAÇÃO** do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da nova sede da Central de Regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Espírito Santo, localizada no município de Serra - ES.

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 909960

**RESOLUÇÃO CIB Nº 143/2022**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2022, às 14 horas, no auditório da SESA/Enseada, em Vitória - ES, e,

Considerando que a Sociedade Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, em dezembro de 2021, realizou cadastro de proposta de convênio nº 913769/21-003, tendo como objeto inicial a aquisição de um Tomógrafo.

Considerando que foi destinado para aquisição do Tomógrafo o valor de R\$2.600.000,00(dois milhões e seiscentos mil reais) pela Senadora Rose de Freitas, que atualmente está disponível para cadastramento da Proposta, a cima citada, através do Sistema de Gerenciamento de Objetos e Propostas do Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Considerando a Declaração de Compromisso do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde de Colatina, Rogério da Silva Resende, dando o de acordo e ciência da aquisição de um Tomógrafo e da implantação do serviço na Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

Considerando a Ficha Técnica do Equipamento tomógrafo a ser cadastrado pela Instituição, emitida pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais - SIGEM/MS.

Considerando o Ofício nº 121/2022/DG/SPSCMC, de 29 de julho de 2022, solicitando a aprovação da CIB/SUS-ES da implantação do Serviço de Tomografia no Santa Casa de Misericórdia de Colatina.

**RESOLVE**

**Art.1º APROVAR a IMPLANTAÇÃO** do Serviço de Tomografia do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Colatina, CNPJ13.769.132/0001-24, CNES 2448637.

**Art.2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de agosto de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 909966



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/08/2022 10:20:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUCIANA AZEVEDO TALIULI (COORDENADORA DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO DO COMPONENTE DE INFRAESTRUTURA DO PLANO DECENAL APS+10 - SSEPLANTS - SESA - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-B25DLS>